



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.602/2026

Início de Cadastro de Proposta: Às 07h00min do dia 26/10/2026, até às 07h00min do dia 29/10/2026.

Link: Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data da sessão: 08h00min do dia 29 de outubro de 2026 - horário de Brasília (DF).

Início da Fase de Lances: Das 08h00min às 14:00hs do dia 29/10/2026.

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: no lote.

O **MUNICÍPIO DE AFUÁ, ESTADO DO PARÁ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, sediado à Travessa João Paulo II, s/nº, Afuá/PA, representado pela Sra. **ÉRICA AMORIM VAZ**, Secretária Municipal de Meio Ambiente de Afuá, Torna público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE AFUÁ** está contratando por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO II e Decreto Federal, 12.807, de 29 de dezembro de 2025, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA.

LOTE I - PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PÃO FRANÇÊS (Careca), farinha, água, levedura, sal	UNID	2.300	R\$ 1,53	R\$ 3.519,00
2	PÃO BAGUETE farinha de trigo, água, sal	UNID	3.250	R\$ 2,66	R\$ 8.645,00
3	PÃO MASSA FINA, farinha de trigo, água, sal	UNID	3.250	R\$ 2,53	R\$ 8.222,50
VALOR TOTAL					R\$ 20.386,50

VALOR GERAL R\$ 20.386,50 (Vinte mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

O ordenamento das propostas será pelo tipo **MENOR PREÇO NO LOTE**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão oferecer proposta de preços todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação que preencham as condições constantes deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos;

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação, bem como do cadastro junto ao Portal de Compras Publicas;

2.3. Não serão admitidas nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

2.3.1. Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3. Que estejam reunidas em consócio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4. Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O licitante interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2. A proposta, deverá estar em papel timbrado, constando endereço, CNPJ, assinada, com todas as especificações descritas neste edital, ANEXO I;

3.3. Se a proposta estiver assinada por procurador, enviar cópia da procuração que concede tais poderes e ainda cópia de documentos do outorgado;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

3.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação;

3.6. Preço unitário e total dos produtos, conforme anexo I, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, seguro, transporte e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados;

3.7. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

3.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título;

3.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

3.10. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A(s) proposta(s) será(ão) julgada(s) pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de AFUÁ, após a fase de lances e o mesmo analisará o conteúdo da(s) mesma(s), preço, legalidade e documentação de habilitação da empresa que tenha ganhado o objeto na fase lances junto ao Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. As empresas que apresentarem propostas comprovadamente inexequíveis terão suas propostas desclassificadas.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 08h00min., da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será iniciada pelo Agente de Contratação e após a previa análise das propostas cadastradas terá início o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote;

5.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao menor lance, desde que inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

5.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.8. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

6.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do licitante mais bem classificado da fase de lances;

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

7.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.5. Documentos de Regularidade Jurídica

7.5.1. Cédula de identidade do(s) sócio(s) ou outro documento que contenha foto;

7.5.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

7.5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial;

7.5.4. Deverão ser enviadas todas as alterações contratuais ou a Consolidação respectiva.

7.6. Documentos de Regularidade Fiscal

7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;

7.6.3. Prova de regularidade com as Fazendas:

7.6.3.1. Federal (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

7.6.3.2. Estadual (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais);

7.6.3.3. Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais) da sede e domicílio da licitante;

7.6.4. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);]

7.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7. Documentos de Qualificação Econômico-Financeira

7.7.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Ações e Execuções Cíveis e Criminais expedida pelo órgão competente.

7.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.8. Qualificação Técnica

7.8.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

7.9. Demais Comprovações Obrigatórias



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

- 7.9.1. Alvará de funcionamento emitido pela administração municipal da sede da licitante;
- 7.9.2. Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz;
- 7.9.3. Declaração de Fato Impeditivo para licitar;
- 7.9.4. Declaração de cumprimento a LC Nº 123/2006;
- 7.9.5. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 7.9.6. Declaração de Idoneidade;
- 7.9.7. Declaração de Responsabilidade.
- 7.9.8. Às declarações que não estiverem com ANEXO deste Aviso deverão ser confeccionadas pelo licitante.

8. DISPOSIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
- 8.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.
- 8.4. Os documentos deverão serem encaminhados junto com a Proposta de Preços readequada em campo próprio conforme indicação no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no tempo da diligência solicitada pelo agente público;
- 8.5. Documentos encaminhadas que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise, serão considerados inválidos, e a licitante por consequência inabilitada.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, após transcorridos todos os prazos legais, para julgamento, recursos, contrarrazões, caso existam, a comissão de contratação encaminhará ao Ordenador de Despesas para ratificação do ato, e a Assessoria Jurídica para emissão de parecer;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

9.2. Após Parecer Jurídico o processo será adjudicado e homologado pelo Ordenador de Despesas para posterior contratação.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

10.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração;

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

10.5. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

10.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

10.8. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura do Termo Contratual, prorrogável conforme .

10.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, conforme Art. 125, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no Art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 ficará sujeito,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta descrita no subitem 11.1, deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As obrigações são estribadas pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e as constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável desta Dispensa de Licitação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária para o exercício 2026 nas rubricas abaixo:

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA

UNIDADE: 29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAMB

18.541.0612.2-230 - Manutenção do Projeto Quelônio da Amazônia

18.541.0615.2-231 - Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente

18.542.0615.2-234 - Manutenção da brigada Contra Incêndio

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA

UNIDADE: 26 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA

18.542.0612.2-216 - Man. do Fundo Mun. de Meio Ambiente

18.541.1010.2-213 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente

18.541.1010.2-214 - Programa de Educação Ambiental



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado conforme cláusulas a baixo e as constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste edital

14.2. O pagamento será efetivado através de Transferência Bancária, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente;

14.3. O pagamento será efetivado de forma parcelada e/ou não conforme constante na proposta de preço e no futuro contrato;

14.4. Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os documentos fiscais e trabalhistas regulares, bem como como solicitação de pagamento;

14.5. O pagamento será efetuado após a comprovação da entrega dos produtos, pelo setor competente e atesto na nota fiscal apresentada;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

15.2. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

15.3. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;

15.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LC. 123/2006;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

16. DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Afuá / PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DILCIANE
OLIVEIRA
HAGE:928842
45200

Assinado de forma
digital por DILCIANE
OLIVEIRA
HAGE:92884245200
Dados: 2026.10.23
11:08:06 -03'00'

AFUÁ/PA, 23 de outubro de 2026.

DILCIANE OLIVEIRA HAGE
Agente de Contratação
Decreto nº 001/2026



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA-TR

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios de panificação (pães), para atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Afuá/Pa.

1.2. DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

LOTE I - PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PÃO FRANÇÊS (Careca), farinha, água, levedura, sal	UNID	2.300	R\$ 1,53	R\$ 3.519,00
2	PÃO BAGUETE farinha de trigo, água, sal	UNID	3.250	R\$ 2,66	R\$ 8.645,00
3	PÃO MASSA FINA, farinha de trigo, água, sal	UNID	3.250	R\$ 2,53	R\$ 8.222,50
VALOR TOTAL					R\$ 20.386,50

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Meio Ambiente, responsável beneficiando a população. Em meio à execução de suas funções de atendimento ao público através dos Departamentos, existem diversas atividades voltadas ao atendimento do interesse público, as quais são fundamentais dentro do processo de gestão do município de Afuá-PÁ.

2.2. CONSIDERANDO a necessidade de serviços de panificação (pão), para suprir às necessidades de fornecimento dos itens para atender os Departamentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Meio Ambiente, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas executadas pela a Secretaria de Meio Ambiente, haja vista que os materiais descritos no Termo de Referência - TR, encontram-se na condição de esgotados em nosso estoque;

2.3. CONSIDERANDO que a contratação desses serviços se faz necessário para os serviços existentes nos Departamentos da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Afuá-PÁ.

2.4. Portanto, diante desta observou-se a necessidade de contratar empresa especializada em fornecimento de pães, os quais são primordiais para a execução das atividades rotineiras da Secretaria de Secretaria Municipal de Meio Ambiente em Afuá-PÁ.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. No art. 62. da Lei 14.133/21, consta que: na fase de habilitação da licitação, verifica-se o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista e

IV - Econômico-financeira.

3.2. No processo licitatório, também no momento da habilitação, algumas disposições serão analisadas, conforme artigo 63 da Lei Federal 14.133/21 incisos I, II e III:

a) Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

c) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE SERVIÇO E RECEBIMENTO.

4.1. A CONTRATADA prestará os serviços, objeto do Contrato, **de forma parcelada** e em conformidade com as ordens de serviço, emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as necessidades;

4.2. Os serviços serão solicitados conforme demanda desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAMB, com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência da data de entrega, via requisição assinada e carimbada;

4.2.1. Caso não seja possível a Contratada atender aos pedidos solicitados dentro do prazo estabelecido neste sub item, esta deverá informar de imediato o tempo necessário em que poderá atender à demanda, sendo



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

facultado ao setor demandante aceitar ou não a proposta de prazo da Contratada;

4.2.2. As requisições deverão conter, no mínimo, os itens solicitados, a quantidade, o local e prazo para entrega dos produtos, devendo estar assinada por autoridade competente, devendo a assinatura estar acompanhada por carimbo identificando o nome, função e decreto de nomeação do servidor demandante;

4.2.3. Todos os custos referentes ao fornecimento dos produtos solicitados pela Contratante serão de inteira responsabilidade da Contratada, tais como aquisição de licenças, frete, transporte em geral das mercadorias, mão de obra, combustível, dentre outros que se fizerem necessário ao fiel cumprimento do objeto licitado;

4.3. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência deverá ser devidamente informada e justificada pela Contratada e enviada imediatamente à Contratante;

4.3.1. Caso a justificativa apresentada não seja plausível e seja rejeitada pela Contratante, a Contratada será penalizada conforme a gravidade da falha e de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e, também, na legislação vigente;

4.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração da Contratante durante todo o período de vigência do Contrato para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

4.5. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em partes, do objeto deste instrumento a ser licitado;

4.6. Todos os produtos solicitados deverão ser entregues, a priori, nos setores de almoxarifado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com exceção de casos específicos em que a Contratada precise entregar os produtos em locais distintos informados previamente na requisição de compra;

4.6.1. Em casos que os produtos necessitem ser entregues, por alguma razão, em endereço distinto do estabelecido nesse subitem, deverá o setor demandante informar o endereço completo para entrega na própria requisição de compra, a qual deverá ser emitida na forma do subitem 4.2. deste Termo de Referência;

4.7. O endereço da Contratante onde deverão ser entregues os produtos solicitados é:

a) Rua João Paulo II, 90, bairro Centro, Afuá/PA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. À CONTRATADA caberá:

5.1.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

Endereço: Travessa 27 de Dezembro – Centro – Afuá – CEP: 68.890-000

E-mail: pmalicitacao.senge@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

durante a execução contratual;

5.1.2. Comunicar à Contratante todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;

5.1.3. A Contratada deverá possuir toda a infraestrutura e ferramentas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como e estar prontamente a disposição a partir da solicitação do serviço;

5.1.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

5.1.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da realização do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

5.1.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto ou serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.1.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;

5.1.8. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante;

5.1.9. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

5.2. À CONTRATANTE caberá:

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a qualidade desejada;

5.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para a realização e/ou entrega dos serviços, bem como outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

5.2.3. Dará ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

5.2.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega/realização dos serviços;

5.2.5. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

5.2.6. Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item 1 desta Termo de Referência;

5.2.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre serviço mal realizado, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da Contratada;

5.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 117 da Lei nº 14.133/21;

5.2.10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

5.2.11. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega/realização do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária (este sendo indicado na proposta, caso houver) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da execução mensal do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

7.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ/CPF;

7.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado

7.9. providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.10. A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.11. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A Dotação Orçamentária ocorrerá por conta do parecer contábil dos órgãos abaixo mencionados:

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA

UNIDADE: 29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAMB

18.541.0612.2-230 - Manutenção do Projeto Quelônio da Amazônia

18.541.0615.2-231 - Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente

18.542.0615.2-234 - Manutenção da brigada Contra Incêndio

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA

UNIDADE: 26 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA

18.542.0612.2-216 - Man. do Fundo Mun. de Meio Ambiente

18.541.1010.2-213 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente

18.541.1010.2-214 - Programa de Educação Ambiental

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento;

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

9.4. No caso de atraso ou não do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

10.2. Com base no art. 107 da Lei nº 14.133/21, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

10.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

11.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 155, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

12.2. Com base no art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

a) Multa:

- Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 ou pelos respectivos substitutos;

13.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados;

13.3. A Contratante fiscalizará os serviços executados pela Contratada a fim de verificar se estão sendo observadas as CLÁUSULAS do Contrato

13.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizado pelo servidor MICHAEL ANGRESTOW HANDALL FERREIRA TRINDADE, CPF nº XXX.088.232-XX, como FISCAL TITULAR.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

14.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado;

14.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Câmara Municipal ou pelos órgãos solicitantes, no endereço constante neste Termo de Referência;

14.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Afuá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Afuá-PA, em 19 de agosto de 2026.

Érica Amorim Vaz
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 006/2025 – GAB-PMA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Dispensa, na Forma Eletrônica nºXXX/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO(READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital. PROPOSTA: R\$
(Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

Definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Dispensa.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NÃO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas ou eletrônica)

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO SOB O Nº xxxx/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº , sediada (Endereço Completo), Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

(Local e Data)

(Nome do Declarante)

OBS.

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO SOB O Nº xxxx/2026

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº , sediada(Endereço Completo), Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e CPF do Declarante)

ANEXO V

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO SOB O Nº xxxx/2026

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LC. 123/2006

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº CPF do declarante

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA. QUE CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE AFUÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE AFUÁ E A EMPRESA -----.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AFUÁ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** com sede à Rua Joao Paulo II, s/n - Centro, CNPJ nº. 27.260.310/0001-00 doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela senhora Secretária Municipal sra. **ÉRICA AMORIM VAZ**, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, e, de outro lado, a empresa XXXXX XXXXX XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço na XXXXXX XXXX, nº XXX. Bairro XXXXXX, na cidade de XXXX, neste ato representada pelo XXXX, XXX, XXX, portador do RG nº xxx, e do CPF nº xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.602/2026–PMA e em observância às disposições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA, conforme especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência, ao qual este Contrato está vinculado.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Federal no Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

3.1. A CONTRATADA prestará os serviços, objeto do Contrato, de forma parcelada e em conformidade com as ordens de serviço, emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as necessidades;

3.2. Os serviços serão solicitados conforme demanda desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAMB, com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência da data de entrega, via requisição assinada e carimbada;

3.2.1. Caso não seja possível a Contratada atender aos pedidos solicitados dentro do prazo estabelecido neste sub item, esta deverá informar de imediato o tempo necessário em que poderá atender à demanda, sendo facultado ao setor demandante aceitar ou não a proposta de prazo da Contratada;

3.2.2. As requisições deverão conter, no mínimo, os itens solicitados, a quantidade, o local e prazo para entrega dos produtos, devendo estar assinada por autoridade competente, devendo a assinatura estar acompanhada por carimbo identificando o nome, função e decreto de nomeação do servidor demandante;

3.2.3. Todos os custos referentes ao fornecimento dos produtos solicitados pela Contratante serão de inteira responsabilidade da Contratada, tais como aquisição de licenças, frete, transporte em geral das mercadorias, mão de obra, combustível, dentre outros que se fizerem necessário ao fiel cumprimento do objeto licitado;

3.3. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência deverá ser devidamente informada e justificada pela Contratada e enviada imediatamente à Contratante;

3.3.1. Caso a justificativa apresentada não seja plausível e seja rejeitada pela Contratante, a Contratada será penalizada conforme a gravidade da falha e de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e, também, na legislação vigente;

3.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração da Contratante durante todo o período de vigência do Contrato para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

3.5. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em partes, do objeto deste instrumento a ser licitado;

3.6. Todos os produtos solicitados deverão ser entregues, a priori, nos setores de almoxarifado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com exceção de casos específicos em que a Contratada precise entregar os produtos em locais distintos informados previamente na requisição de compra;

3.6.1. Em casos que os produtos necessitem ser entregues, por alguma razão, em endereço distinto do estabelecido nesse subitem, deverá o setor demandante informar o endereço completo para entrega na própria requisição de

compra, a qual deverá ser emitida na forma do subitem 4.2. deste Termo de Referência;

3.7. O endereço da Contratante onde deverão ser entregues os produtos solicitados é:

a) Rua João Paulo II, 90, bairro Centro, Afuá/PA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

4.1. À CONTRATADA caberá:

4.1.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;

4.1.2. Comunicar à Contratante todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;

4.1.3. A Contratada deverá possuir toda a infraestrutura e ferramentas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como e estar prontamente a disposição a partir da solicitação do serviço;

4.1.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

4.1.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da realização do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

4.1.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto ou serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.1.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;

4.1.8. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante;

4.1.9. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

4.2. À CONTRATANTE caberá:

- 4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a qualidade desejada;
- 4.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para a realização e/ou entrega dos serviços, bem como outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
- 4.2.3 Dará ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 4.2.4 Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega/realização dos serviços;
- 4.2.5 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 4.2.6 Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item 1 desta Termo de Referência;
- 4.2.7 Notificar a licitante, por escrito, sobre serviço mal realizado, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.2.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da Contratada;
- 4.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 117 da Lei nº 14.133/21;
- 4.2.10 Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 4.2.11 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos..

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1. O valor total deste contrato corresponde à R\$ XXXXXX (XXXXXXXX).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1. Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega/realização do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária (este sendo indicado na proposta, caso houver) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da execução mensal do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência;

7.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ/CPF;

7.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f)Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.10. A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.11. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

CLÁULULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Para fins de cumprimento da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o (a) Sr (a). XXXXXXXXXXXXXXXX, nomeada pelo Decreto XXXXXX, como fiscal de contrato e, o (a) Sr (a). XXXXXXXX, XXXX XXXXX de XXXXX, como gestor (a) do contrato.

8.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o (a) Sr (a). XXXXXXXXXXXXXXXX, para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços, caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

8.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. Este instrumento contratual vigorará em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, através de aditivo, de

acordo com a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, inciso I, II e III, da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

12.2. A multa prevista acima será a seguinte:

Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

13.2. Após o interregno de um ano, e a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mediante solicitação e comprovação por parte da contratada que os preços ofertados estão abaixo do valor de mercado, cabendo ao contratante aceitar ou não o reajuste solicitado.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária para o exercício 2026, nas rubricas abaixo:

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA

UNIDADE: 29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAMB

18.541.0612.2-230 - Manutenção do Projeto Quelônio da Amazônia

18.541.0615.2-231 - Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente

18.542.0615.2-234 - Manutenção da brigada Contra Incêndio

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA

UNIDADE: 26 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA

18.542.0612.2-216 - Man. do Fundo Mun. de Meio Ambiente

18.541.1010.2-213 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente

18.541.1010.2-214 - Programa de Educação Ambiental

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

16.2. Fica eleito o Foro da cidade de AFUÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

16.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo.

AFUÁ-PA, xx de xxxxx de 2026.

ERICA AMORIM VAZ

Secretária Municipal de Meio Ambiente

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO